

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal
de
Barrocas*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS Estado da Bahia
---	--

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 044/2025)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 13/05/2025, ÀS 09:00HMIN (horário Brasília)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SÉRGIO MANOEL EVANGELISTA
LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS – BA.

Realização: Presencial na sede da Câmara Municipal de Barrocas/BA.
Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08h00min do dia 08/05/2025 até as 07h59min do dia 12/05/2025 (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lances: Dia 13/05/2025 das 9:00 às 10:00 (horário de Brasília)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, Sr. SÉRGIO MANOEL EVANGELISTA, designado pela Portaria 001/2024, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo 001/2025 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição parcelada de material de consumo: material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda da câmara municipal de Barrocas – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refrigerante de 2 litros	UND	280		
2	Biscoito de maisena	PCT	150		
3	Chá em sachê (caixa c/ 10 unidades)	CX	200		
4	Café 250g	PCT	300		
5	Açúcar cristal 1kg	KG	250		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

6	Adoçante de 200ml	UND	40		
7	Filtro de café melita 103 (caixa c/ 30 unidades)	CX	120		
8	Biscoito crean cracker 400g	PCT	150		
9	Leite em pó de 200g	pct	150		
10	Água mineral 20 lt	UND	250		
11	Água mineral 500ml	PCT	100		
12	Suco pronto 500ml	UND	200		
13	Óleo lt	UND	05		
14	Manteiga 250gr	UND	12		
15	Margarina 250	UND	12		
16	Polpa de frutas	KG	100		
17	Milho Pipoca	UND	12		
18	Pacote de Balas	UND	30		

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Garrafa Térmica	UND	10		
2	Balde Mobi	PCT	06		
3	Esfregão	CX	12		
4	Copo Descartável 200ml	PCT	300		
5	Copo descartável 50ml	KG	250		
6	Lixeira Inox	UND	10		
7	Guardanapo	CX	250		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

8	Vassoura de pelo	PCT	20		
9	Vassoura de piaçava	pct	20		
10	Pano de chão	UND	120		
11	Papel toalha com 2 und	PCT	100		
12	Flanela	UND	200		
13	Sabão em Pó kg	UND	05		
14	Sabão barra c/ 5 und	UND	30		
15	Perfume ambiente (Bom ar)	UND	12		
16	Rodo Limpeza	KG	100		
17	Pedra Sanitária (desodor)	UND	12		
18	Inseticida	UND	30		
19	Espanja de Aço c/ 8 und	PCT	40		
20	Espanja de Prato	UND	50		
21	Veja multi uso	UND	80		
22	Álcool gel 500ml	KG	80		
23	Saco de lixo 15lt	PCT	120		
24	Saco de lixo 30lt	CX	120		
25	Saco de lixo 50lt	PCT	120		
26	Saco de lixo 100lt	pct	120		
27	Pano de prato	UND	50		
28	Desinfetante 2lt	PCT	150		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

29	Limpa Vidro 500ml	UND	60		
30	Álcool 96° 1Lt	UND	50		
31	baldes	UND	20		
29	Detergente de Prato 200ml	UND	120		
30	Água Sanitária 1LT	UND	100		
31	Pápel Higiênico c/4	UND	300		
32	Sabonete Líquido 200ml	UND	60		
33	Papel Toalha Interfolha Branco Puro Para Secar Mãos 4000 folhas	UND	30		

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Barrocas, devendo as propostas serem enviadas para o e-mail câmara de camaradebarrocas@gmail.com até as 7h59min do dia 12/05/2025, quando terá início a fase de lances.

2.1.1 A fase de lances terá duração de 1 hora, e somente serão aceitos lances presenciais de fornecedores que tenham apresentado proposta até o horário descrito no item anterior.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante durante a etapa de lances.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail camaradebarrocas@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento presencial.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para recebimento de lances públicos e sucessivos, exclusivamente de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão apresentar lances verbais, sendo que o último e menor lance ofertado deverá ser entablado pela empresa proponente de forma imediata, como forma de vincular a oferta ao ofertante.

4.3. Caso nenhum fornecedor apresente lances, todos concorrerão com o valor das propostas apresentadas.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com a declaração imediata da proposta vencedora.

4.4.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será formulada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.
- 5.3. Estando o preço compatível, e sendo apresentada a proposta devidamente entabulada, serão os itens ou lotes adjudicados em favor do licitante vencedor.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.6.3. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.6.4. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser concedido pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados presencialmente e de forma imediata, diretamente ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento cópia apresentado.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.11. Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Barrocas, dispensando-se a inclusão das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP por força do disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer orientações emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a realização presencial da Dispensa e da etapa de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e apresentação da documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Barrocas.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.5. ANEXO V - Modelo de Procuração
- 9.13.6. ANEXO VI - Declarações
- 9.13.7. ANEXO VII – Declaração ME e EPP

Barrocas-BA, 07 de maio de 2025.

Evandro da Mota Araújo
Presidente da Câmara

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Barrocas/BA.
Av. José Raimundo Lopes de Queiroz, Repente, Barrocas – BA – CEP: 48.705-000

Áreas Interessadas:
GABINETE DO PRESIDENTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS – BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens conforme especificação do item 3 deste termo de referência visam atender a demanda do Poder Legislativo com material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de limpeza.

Com base na estimativa realizada no ano de 2024 foi feita a estimativa para o ano de 2025 do Poder Legislativo.

A Licitação será realizada por Lotes, sendo dividida em copa e cozinha e gêneros alimentícios e utensílios e materiais de limpeza, a escolha de realização de Lote visa reduzir as chances de que a licitação de frustrada por falta de interessados ou ainda a frustração de um item devido a quantidade reduzida de determinados itens e o valor global de toda a licitação que não ultrapassa 20 mil reais ao todo, facilitando assim a aquisição dos materiais e a centralização de fornecedor por lotes de acordo com o ramo de atividade dos produtos a serem fornecidos.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Refrigerante de 2 litros	UND	280
2	Biscoito de maisena	PCT	150
3	Chá em sachê (caixa c/ 10 unidades)	CX	200

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

4	Café 250g	PCT	300
5	Açúcar cristal 1kg	KG	250
6	Adoçante de 200ml	UND	40
7	Filtro de café melita 103 (caixa c/ 30 unidades)	CX	120
8	Biscoito crean cracker 400g	PCT	150
9	Leite em pó de 200g	pct	150
10	Água mineral 20 lt	UND	250
11	Água mineral 500ml	PCT	100
12	Suco pronto 500ml	UND	200
13	Óleo lt	UND	05
14	Manteiga 250gr	UND	12
15	Margarina 250	UND	12
16	Polpa de frutas	KG	100
17	Milho Pipoca	UND	12
18	Pacote de Balas	UND	30

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Garrafa Térmica	UND	10
2	Balde Mobi	PCT	06
3	Esfregão	CX	12
4	Copo Descartável 200ml	PCT	300
5	Copo descartável 50ml	KG	250

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

6	Lixeira Inox	UND	10
7	Guardanapo	CX	250
8	Vassoura de pelo	PCT	20
9	Vassoura de piaçava	pct	20
10	Pano de chão	UND	120
11	Papel toalha com 2 und	PCT	100
12	Flanela	UND	200
13	Sabão em Pó kg	UND	05
14	Sabão barra c/ 5 und	UND	30
15	Perfume ambiente (Bom ar)	UND	12
16	Rodo Limpeza	KG	100
17	Pedra Sanitária (desodor)	UND	12
18	Inseticida	UND	30
19	Esponja de Aço c/ 8 und	PCT	40
20	Esponja de Prato	UND	50
21	Veja multi uso	UND	80
22	Álcool gel 500ml	KG	80
23	Saco de lixo 15lt	PCT	120
24	Saco de lixo 30lt	CX	120
25	Saco de lixo 50lt	PCT	120
26	Saco de lixo 100lt	pct	120
27	Pano de prato	UND	50

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

28	Desinfetante 2lt	PCT	150
29	Limpa Vidro 500ml	UND	60
30	Álcool 96° 1Lt	UND	50
31	baldes	UND	20
29	Detergente de Prato 200ml	UND	120
30	Água Sanitária 1LT	UND	100
31	Pápel Higiénico c/4	UND	300
32	Sabonete Líquido 200ml	UND	60
33	Papel Toalha Interfolha Branco Puro Para Secar Mãos 4000 folhas	UND	30

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência é de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, desde que respeitado o limite legal e comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

5. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Barrocas/BA, nas dotações a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 01.000 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.0001.2001 – Manutenção do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) Câmara Municipal de Barrocas: Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº - Repente, Barrocas/BA, CEP 48.705- 000. Entrega nos seguintes horários: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pela Diretoria Administrativa.

6.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

7.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

8.2. As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

8.2.01. à proteção de dados pessoais,

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

- 8.2.02. ao tratamento das informações,
8.2.03. à transferência desses dados e demais exigências legais.

8.3. A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A contratada obriga-se a:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Barrocas, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;
- c) As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
- d) As entregas deverão ser realizadas através de transporte exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA – Vigilância Sanitária Municipal;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitada pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- g) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º e art. 17, §3º ambos da Lei 14.133/2021.
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- l) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- m) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- n) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

12.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCAIBGE.

12.3. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

12.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registro por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Barrocas/BA, por escrito, no endereço: Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Repente, CEP 48.705-000 ou através do e-mail: camaradebarrocas@gmail.com.

14 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

- 14.1. Polyana Queiroz Silva Mota – Diretora Administrativa
14.2. Karina Paula Pereira Caminha – Equipe de Apoio

Barrocas-BA, 07 de maio de 2025.

Polyana Queiroz Silva Mota
Diretora Administrativa

Karina Paula Pereira Caminha
Membro Equipe de Apoio
Portaria 01/2024

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Barrocas/BA.

Data: 07/05/2025.

Evandro da Mota Araújo
Presidente da Câmara

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

ANEXO III
(Confeccionar em papel timbrado da empresa)
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Dispensa Presencial nº 003/2025, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refrigerante de 2 litros	UND	280		
2	Biscoito de maisena	PCT	150		
3	Chá em sachê (caixa c/ 10 unidades)	CX	200		
4	Café 250g	PCT	300		
5	Açúcar cristal 1kg	KG	250		
6	Adoçante de 200ml	UND	40		
7	Filtro de café melita 103 (caixa c/ 30 unidades)	CX	120		
8	Biscoito crean cracker 400g	PCT	150		
9	Leite em pó de 200g	pct	150		
10	Água mineral 20 lt	UND	250		
11	Água mineral 500ml	PCT	100		
12	Suco pronto 500ml	UND	200		
13	Óleo lt	UND	05		
14	Manteiga 250gr	UND	12		
15	Margarina 250	UND	12		
16	Polpa de frutas	KG	100		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

17	Milho Pipoca	UND	12		
18	Pacote de Balas	UND	30		

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Garrafa Térmica	UND	10		
2	Balde Mobi	PCT	06		
3	Esfregão	CX	12		
4	Copo Descartável 200ml	PCT	300		
5	Copo descartável 50ml	KG	250		
6	Lixeira Inox	UND	10		
7	Guardanapo	CX	250		
8	Vassoura de pelo	PCT	20		
9	Vassoura de piaçava	pct	20		
10	Pano de chão	UND	120		
11	Papel toalha com 2 und	PCT	100		
12	Flanela	UND	200		
13	Sabão em Pó kg	UND	05		
14	Sabão barra c/ 5 und	UND	30		
15	Perfume ambiente (Bom ar)	UND	12		
16	Rodo Limpeza	KG	100		
17	Pedra Sanitária (desodor)	UND	12		
18	Inseticida	UND	30		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

19	Esponja de Aço c/ 8 und	PCT	40		
20	Esponja de Prato	UND	50		
21	Veja multi uso	UND	80		
22	Álcool gel 500ml	KG	80		
23	Saco de lixo 15lt	PCT	120		
24	Saco de lixo 30lt	CX	120		
25	Saco de lixo 50lt	PCT	120		
26	Saco de lixo 100lt	pct	120		
27	Pano de prato	UND	50		
28	Desinfetante 2lt	PCT	150		
29	Limpa Vidro 500ml	UND	60		
30	Álcool 96° 1Lt	UND	50		
31	baldes	UND	20		
29	Detergente de Prato 200ml	UND	120		
30	Água Sanitária 1LT	UND	100		
31	Pápel Higiénico c/4	UND	300		
32	Sabonete Líquido 200ml	UND	60		
33	Papel Toalha Interfolha Branco Puro Para Secar Mãos 4000 folhas	UND	30		

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será em até 05 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal.

III – O prazo de instalação será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como:

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS
Estado da Bahia

impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS – BA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS - BA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Barrocas, Estado da Bahia, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.216.292/0001-55, com sede na Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Bairro Repente, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Evando da Mota Araújo, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____ estabelecida a _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____; doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto Federal 11.317/2022 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS – BA, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refrigerante de 2 litros	UND	280		
2	Biscoito de maisena	PCT	150		
3	Chá em sachê (caixa c/ 10 unidades)	CX	200		
4	Café 250g	PCT	300		
5	Açúcar cristal 1kg	KG	250		
6	Adoçante de 200ml	UND	40		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

7	Filtro de café melita 103 (caixa c/ 30 unidades)	CX	120		
8	Biscoito crean cracker 400g	PCT	150		
9	Leite em pó de 200g	pct	150		
10	Água mineral 20 lt	UND	250		
11	Água mineral 500ml	PCT	100		
12	Suco pronto 500ml	UND	200		
13	Óleo lt	UND	05		
14	Manteiga 250gr	UND	12		
15	Margarina 250	UND	12		
16	Polpa de frutas	KG	100		
17	Milho Pipoca	UND	12		
18	Pacote de Balas	UND	30		

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Garrafa Térmica	UND	10		
2	Balde Mobi	PCT	06		
3	Esfregão	CX	12		
4	Copo Descartável 200ml	PCT	300		
5	Copo descartável 50ml	KG	250		
6	Lixeira Inox	UND	10		
7	Guardanapo	CX	250		
8	Vassoura de pelo	PCT	20		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

9	Vassoura de piaçava	pct	20		
10	Pano de chão	UND	120		
11	Papel toalha com 2 und	PCT	100		
12	Flanela	UND	200		
13	Sabão em Pó kg	UND	05		
14	Sabão barra c/ 5 und	UND	30		
15	Perfume ambiente (Bom ar)	UND	12		
16	Rodo Limpeza	KG	100		
17	Pedra Sanitária (desodor)	UND	12		
18	Inseticida	UND	30		
19	Espunja de Aço c/ 8 und	PCT	40		
20	Espunja de Prato	UND	50		
21	Veja multi uso	UND	80		
22	Álcool gel 500ml	KG	80		
23	Saco de lixo 15lt	PCT	120		
24	Saco de lixo 30lt	CX	120		
25	Saco de lixo 50lt	PCT	120		
26	Saco de lixo 100lt	pct	120		
27	Pano de prato	UND	50		
28	Desinfetante 2lt	PCT	150		
29	Limpa Vidro 500ml	UND	60		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

30	Álcool 96° 1Lt	UND	50		
31	baldes	UND	20		
29	Detergente de Prato 200ml	UND	120		
30	Água Sanitária 1LT	UND	100		
31	Pápel Higiénico c/4	UND	300		
32	Sabonete Líquido 200ml	UND	60		
33	Papel Toalha Interfolha Branco Puro Para Secar Mãos 4000 folhas	UND	30		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues na sede do Câmara Municipal de Barrocas no endereço constante nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

2.2. Endereço para entrega dos produtos:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.216.292/0001-55, com sede na Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Bairro Repente, CEP 48.705-000 – MUNICÍPIO DE BARROCAS – BA. Aos cuidados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

2.3. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____), que serão pagos conforme cláusula quarta deste contrato.

3.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Dispensa Presencial citado no preâmbulo desta.

3.3. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Presencial, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Aviso de Dispensa Presencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias após o ateste da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

4.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os bens entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.3. A Câmara Municipal de Barrocas reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1.O contrato vigorará pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.1.1 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega de material, a Câmara Municipal de Barrocas reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.3 A existência da Fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.4 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

5.5 É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01.000 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.0001.2001 – Manutenção do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

7.1.6 - Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

7.1.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de BARROCAS, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;
- c) As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
- d) As entregas deverão ser realizadas através de transporte exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA – Vigilância Sanitária Municipal;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- g) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º e art. 17, §3º ambos da Lei 14.133/2021.
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

- l) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- m) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- n) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da administração pública, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As alterações contratuais devem seguir o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso a CONTRATADA deixar de cumprir alguma exigência do contrato, termo de referência ou edital poderá sofrer as penalidades dispostas no edital ou termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.1.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta e o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO DE RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA

12. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento Aviso – Dispensa Presencial nº 002/2025, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1. Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro da cidade sede da contratante, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

13.2. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade sede da contratante, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barrocas– BA, ___ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS
EVANDRO DA MOTA ARAÚJO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

ANEXO V

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante Câmara Municipal de Barrocas/BA, na Dispensa Presencial nº 003/2025.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo).

Declaro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Barrocas – Estado da Bahia; Declaro, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declaro, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Barrocas;

Declaro, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declaro, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possuir, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Câmara Municipal de Barrocas, Estado da Bahia.

Declaro, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo licitatório. Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

ANEXO VII DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA

Nº CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-_____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

**AVISO/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E PAPELARIA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Câmara Municipal de Barrocas/BA, através do seu Presidente Evandro da Mota Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, a Contratação Direta de empresa para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Barrocas.

Propostas até o dia 12/05/2025, as 07:59 horas.

Email: camaradebarrocas@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75 – II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARROCAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.216.292/0001-55, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Evandro da Mota Araújo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Federal nº 12.343/24, torna público o Processo Licitatório na modalidade Dispensa Presencial, tombado sob o nº 003/2025, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E PAPELARIA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A aquisição dos produtos será feita junto a empresa do ramo comercial correspondente, detentora de reputação empresarial e comercial e que não se encontre enquadrada em nenhuma das condições de impedimento para vender para órgãos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de expediente e papelaria é fundamental para a garantia do funcionamento da Câmara Municipal, possibilitando o atendimento às demandas dos serviços administrativos e parlamentares do Poder Legislativo.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tratando-se de Dispensa de Licitação o principal motivo da contratação é o valor ofertado, no entanto, é imperioso e indispensável a verificação de que a empresa selecionada atenda a todas as exigências de habilitação fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço global estimado dos itens licitados levará em consideração os valores praticados pelo mercado e as contratações/aquisições realizadas pela própria Câmara Municipal de Barrocas ao longo dos últimos 12 meses.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01.000 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.0001.2001 – Manutenção do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa está amparada pelo inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

O valor atualizado de acordo com o Decreto Federal 12.343, de 30/12/2024, para o exercício financeiro de 2025, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8. VIGÊNCIA

O fornecimento dos itens constantes dessa licitação se dará mediante demanda, com previsão de prazo de vigência do instrumento contratual para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

10. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a registrar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Procede-se, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração do Poder Legislativo Municipal, conforme art. 75, “caput” inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/21.

11. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Por se tratar de processo de aquisição de material de consumo, cujas características de aplicação não demanda contratações adicionais, nem ensejam a análise e apontamento de riscos decorrentes de sua execução, entre outros aspectos, entendemos ser a elaboração de estudo técnico preliminar uma ação desnecessária, pelo que dispensa-se a sua elaboração.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Barrocas, BA, 07 de maio de 2025.

EVANDRO DA MORA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E PAPELARIA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Detalhamento do objeto:

1.2.1 A referida compra ora apresentada neste Termo de Referência visa atender às demandas do Poder Legislativo Municipal de Barrocas/BA, através do fornecimento parcelado e mediante demanda dos seguintes itens/produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Papel ofício branco	PCT	100
2	Envelope tamanho ofício pardo	UND	800
3	Envelope meio ofício pardo	UND	300
4	Caneta esferográfica	CX	12
5	Lápis preto nº 02	CX	12
6	Régua plástica de 30cm	UND	24
7	Clips	CX	50
8	Caneta marca texto	und	24
9	Grampeador	UND	4
10	Grampo 26/6	CX	12
11	Classificador capa dura	UND	30

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

12	Classificador plástico c/ elástico	UND	20
13	Livro de ata 200 fls	UND	06
14	Pasta az	UND	24
15	Cola 90g	UND	12
16	Fita adesiva transparente	UND	12
17	Tesoura pequena	UND	12
18	Perfurador	UND	4
19	Percevejo 50g	CX	5
20	Pasta suspensa p/ arquivo	UND	40
21	Pasta catálogo com 100 folhas	UND	02
22	Extrator de grampos	UND	6
23	Calculadora	UND	6
24	Caixa para arquivo	UND	24
25	Refil tinta EPSON ciano	UND	24
26	Refil tinta EPSON Preto	UND	24
27	Refil tinta EPSON magenta	UND	24
28	Refil tinta EPSON amarelo	UND	24
29	Fita decorativa tema natalino	RL	20
30	Fita decorativa juta c/10mt	RL	20
31	Fita decorativa lisa 2ctm c/10mt	RL	20
32	Cianinha larga 9mm colorida	RL	20
33	Eva com glíter	UND	30

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



34	Eva liso	UND	30
35	Pisca-Pisca branco cx c/ 9mt	UND	20
36	Mangueira de led natalina	MT	60
37	Tecido tricoline temático	MT	40

1.2.2 A aquisição dos itens acima, deve respeitar os seguintes critérios:

- Os itens solicitados serão cotados de maneira individual, mas a aquisição se dará com base no preço global do lote.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O produto duráveis deverão ter garantia de, no mínimo, 03 (três) meses assegurando a durabilidade e qualidade dos mesmos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E PAPELARIA**, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barrocas/BA, conforme especificações do Termo de Referência.

Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas.

3. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada e de acordo com os itens fornecidos, até 10 (dez) dias após a entrega e conferência da nota fiscal correspondente aos itens fornecidos;

3.2 O recebimento e conferência, deverá ser acompanhada pelo(a) servidor(a) Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Barrocas.

4. DOS PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais poderão ser retirados junto a empresa fornecedora, ou ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Barrocas, situada na Avenida José Raimundo Lopes Queiroz, s/nº, Repente, em dia e horário previamente agendados, considerando que, o órgão tem seu expediente fixado de segunda a sexta-feira, as 08h as 12h e das 13h às 17h.

5. DOS VALORES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

5.2. Será exigida as seguintes documentações para assim, concluir o processo de compra: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAL; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, assim classificada e codificada:

ÓRGÃO: 01.000 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.0001.2001 – Manutenção do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Barrocas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato e por todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Barrocas;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Barrocas, inerentes ao objeto da presente Contratação;

7.5 Comunicar à Câmara Municipal de Barrocas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência;

7.7 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55

Fone/Fax: (75) 3608-2151



8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos materiais;

8.2 - Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos;

8.3 - Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo.

8.4 – A fiscalização se dará pelo(a) Servidor(a) nomeado(a) Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Barrocas e, na sua ausência, a Diretora Administrativa da Câmara Municipal.

A **PROPOSTA DE PREÇOS** deve vir acompanhada com valores **DISCRIMINADOS INDIVIDUALMENTE** para cada item, de acordo com o formulário de cotação de preços constante do Anexo II.

A validade do orçamento deve ser de no mínimo 30 dias.

O recebimento da proposta será aceito até a data limite de 12/05/2025, às 07h59min.

Município de Barrocas, BA, 07/05/2025.

Sabrina Araújo de Queiroz Simões Cardoso
Responsável pela elaboração do TR

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

Aos dias ____ do mês de _____ de 2025, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROCAS/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Bairro Repente, na Cidade de Barrocas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.292/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. EVANDRO DA MOTA ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, no município de _____ - BA, CEP _____, neste ato Representada pelo seu sócio _____, adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de prestação de serviços técnicos especializados, devidamente autorizado pelo **Processo de Dispensa nº 001/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E PAPELARIA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência se dará mediante demanda da Contratante, respeitadas as quantidades inicialmente licitadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos itens se dará de forma parcelada e mediante demanda do órgão contratante.

3.2. O órgão contratante se reserva ao direito de recusar os itens que apresentem qualidade, quantidade ou especificação diferentes daquelas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total de despesas estimado para o fornecimento dos itens licitados é de R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com os itens fornecidos e faturados mensalmente.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55

Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado 10 dias após a emissão da nota fiscal, com a comprovação da entrega e aceite dos itens fornecidos pelo(a) Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de fornecimento de acordo com a dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01.000 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.0001.2001 – Manutenção do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

8.2. É possível a realização do reequilíbrio financeiro do contrato, caso se verifique a ocorrência de motivos que o justifiquem, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Barrocas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato e por todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Barrocas;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Barrocas, inerentes ao objeto da presente Contratação;

e) Comunicar à Câmara Municipal de Barrocas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência;

g) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos materiais;

b) Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos;

c) Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo.

d) A fiscalização se dará pelo(a) Servidor(a) nomeado(a) Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Barrocas e, na sua ausência, a Diretora Administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

10.2 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55

Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 045/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Barrocas – BA ____ de _____ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
CNPJ**

TESTEMUNHAS:

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



ANEXO III
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Barrocas/BA, em de de 2025.

À _____

Referência: Aquisição de material de expediente destinado à manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Barrocas, para o período de 2025.

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria, proposta de preços para o material abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUN T	V. UNIT	V. TOTAL
1	Papel ofício branco	PCT	100		
2	Envelope tamanho ofício pardo	UND	800		
3	Envelope meio ofício pardo	UND	300		
4	Caneta esferográfica	CX	12		
5	Lápis preto nº 02	CX	12		
6	Régua plástica de 30cm	UND	24		
7	Clips	CX	50		
8	Caneta marca texto	und	24		
9	Grampeador	UND	4		
10	Grampo 26/6	CX	12		
11	Classificador capa dura	UND	30		
12	Classificador plástico c/ elástico	UND	20		
13	Livro de ata 200 fls	UND	06		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



14	Pasta az	UND	24		
15	Cola 90g	UND	12		
16	Fita adesiva transparente	UND	12		
17	Tesoura pequena	UND	12		
18	Perfurador	UND	4		
19	Percevejo 50g	CX	5		
20	Pasta suspensa p/ arquivo	UND	40		
21	Pasta catálogo com 100 folhas	UND	02		
22	Extrator de grampos	UND	6		
23	28 Refil tinta EPSON amar Calculadora	UND	6		
24	Caixa para arquivo	UND	24		
25	Refil tinta EPSON ciano	UND	24		
26	Refil tinta EPSON Preto	UND	24		
27	Refil tinta EPSON magenta	UND	24		
28	Refil tinta EPSON amarelo	UND	24		
29	Fita decorativa tema natalino	RL	20		
30	Fita decorativa juta c/10mt	RL	20		
31	Fita decorativa lisa 2ctm c/10mt	RL	20		
32	Cianinha larga 9mm colorida	RL	20		
33	Eva com glíter	UND	30		
34	Eva liso	UND	30		

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

35	Pisca-Pisca branco cx c/ 9mt	UND	20		
36	Mangueira de led natalina	MT	60		
37	Tecido tricoline temático	MT	40		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Carimbo do CNPJ e assinatura

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, SN – Barrocas/Ba. – CNPJ: 04.216.292/0001-55
Fone/Fax: (75) 3608-2151



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
(Processo Administrativo n.º 046/2025)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 13/05/2025, ÀS 09:00HMIN (horário Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SÉRGIO MANOEL EVANGELISTA

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

OBJETO: Fornecimento de Salgados Fritos para a Câmara Municipal.

Realização: Presencial na sede da Câmara Municipal de Barrocas/BA.

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08h00min do dia 08/05/2025 até as 07h59min do dia 12/05/2025 (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lances: Dia 13/05/2025 das 9:00 às 10:00 (horário de Brasília)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
(Processo Administrativo n.º 046/2025)

A Câmara Municipal de Barrocas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ 04.216.292/0001-55, situada na Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, centro administrativo, Repente, neste município, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observada as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Dia 12/05/2025, às 07h59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA	camaradebarrocas@gmail.com
DATA SESSÃO PRESENCIAL	13/05/2025, às 9h00min

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é tem por finalidade aquisição de Salgados Fritos a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Barrocas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento de Salgados Fritos para a Câmara Municipal	Cento	190

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Legislativo nº 004/2024 que regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/21 quanto ao enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Barrocas-BA.

1.2.1 O prazo de entrega dos itens é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da lei nº14.133/2021.

1.2.3 Os salgados fritos devem conter 50% de pastel e os outros 50% variados salgados.

1.3 compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

- 1.3.1– Anexo I - MODELO DE PROPOSTA
- 1.3.2 – Anexo II - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI
- 1.3.3 – Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Barrocas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01.000 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.0001.2001 – Manutenção do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1 Nos termos do Art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é PREFERENCIALMENTE as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

3.2 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barrocas, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **email: camaradebarrocas@gmail.com**, devendo fazer referência a **DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025**.

4.2 Limite para envio da Proposta de preços e documentação de habilitação será **até as 07h59min do dia 12 de maio de 2025**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital/Aviso.

5.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste edital/aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital/Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ.

6.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhando a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das Leis que a instituiu; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.5 Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT)

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o Julgamento será adotado o critério de menor preço Global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de lances presenciais e logo em seguida a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

7.4 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

7.5 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de lances, será classificado o menor preço obtido através das propostas, sendo que a fase de lances acontecerá no dia 13/05/2025, das 9h00min às 10h00min.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal de Barrocas efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito, em conta corrente em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e nota fiscal, com o ateste do servidor designado para fiscalização que os serviços foram entregues.

8.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Poderá a Câmara Municipal de Barrocas revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital/Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.


9.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

9.4 A entrega dos salgados deverá ser feita por demanda, devendo a contratante informar a quantidade, tipo do salgado, data, horário e local da entrega.

Barrocas/BA, 07 de maio de 2025

SÉRGIO MANOEL EVANGELISTA

Agente de Contratação

	CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS Estado da Bahia
---	--

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- CIDADE

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Salgados Fritos para a Câmara Municipal	Cento	190		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____

NOME ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO MEIEPP/MEI

Dispensa de Valor para Prestação de serviços para fornecimento de Salgados Fritos a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Barrocas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o no xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG no xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 30, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto no 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 40 do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.216.292/0001-55, com sede na Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo, Repente, na cidade de Barrocas-BA, neste ato representada por seu presidente **EVANDRO DA MOTA ARAÚJO**.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Salgados Fritos para a Câmara Municipal	Cento	190		

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Legislativo nº 004/2024 que regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/21 quanto ao enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Barrocas-BA.

1.3 O prazo de entrega dos itens é de 08 (oito) meses contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da lei nº14.133/2021.

1.4 Os salgados fritos devem conter 50% de pastel e os outros 50% de variados salgados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ATO DA CONTRATAÇÃO (art. 92, II)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

2.1 O ato que autoriza a contratação será previamente publicado em diário oficial da Câmara Municipal de Barrocas/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. (art. 92, XIII)

3.1 O prazo de vigência para entrega dos materiais será de até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho, limitando-se aos créditos orçamentários, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Barrocas, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, III, IV, XVIII)

4.1 O presente Contrato tem como fundamento o Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 004/2024 e Decreto Legislativo nº 001/2025 da Câmara Municipal de Barrocas.

4.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

4.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução da despesa consiste na verificação da conformidade dos produtos entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante, especialmente designado, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

4.4 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios do Termo de Referência e Contrato.

4.5 Fica designado, a servidora efetiva Cláudia dos Santos Souza Barbosa, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no artigo 117 e 7 da Lei 14.133/21.

4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V, VI, VII)

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX** (xxxxxxxxxxxx).

6.2.2 A Câmara Municipal de Barrocas efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito, em conta corrente em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e nota fiscal, com o ateste do servidor designado para fiscalização que os serviços foram entregues.

6.2.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE/PROJETO: 1.31.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE: 1.001 Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, XIV)

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência e anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada, através do servidor designado para ser o fiscal do contrato;

9.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

9.1.6 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 São obrigações da contratada

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

9.2.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato e do Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.8 Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), cuidando para que não haja vazamento dos dados pessoais sob sua guarda, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa;

9.2.9 Emitir nota fiscal eletrônica nos termos da legislação vigente

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que não celebrar o contrato, ou dar causa à inexecução parcial ou total do contrato:

10.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

10.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

10.4 A multa prevista será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o Contratante.

10.5 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1 Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORO DE ELEIÇÃO (art. 92, § 1º)

12.1 Fica eleito o Foro Comarca de Serrinha-BA para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrocas, 07 de maio de 2025

Câmara Municipal de Barrocas

Contratante

Evandro da Mota Araújo

XXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01

Testemunha 02